



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº. 08/2015-DG/EAD/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR A DISTÂNCIA
PARA O CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL
Alterado pela Retificação nº 01 de 26 de maio de 2015

O Diretor *Pro Tempore* do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3064/2012 – Reitoria/IFRN, de 01 de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de TUTORES A DISTÂNCIA** para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas 24 (vinte e quatro) vagas para tutor a distância, para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Distribuição de vagas por disciplina e formação básica requerida		
DISCIPLINAS	VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA
Língua Portuguesa	03	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática	03	Graduação em Matemática.
Física	03	Graduação em Física.
Química Experimental	03	Graduação em Química OU Engenharia Química.
Cidadania, Ética e Direitos Humanos	03	Graduação em Gestão Ambiental OU Geografia OU Ecologia OU Sociologia OU Filosofia.
Gestão de Recursos Hídricos; Sistema de Abastecimento de Água ¹	06	Graduação em Geografia OU Gestão Ambiental OU Ecologia OU Ciências Biológicas.
Qualidade de vida	03	Graduação em Enfermagem OU Educação Física OU Lazer e Qualidade de Vida OU Gestão Desportiva e de Lazer.
Total	24	

¹ A prioridade de escolha entre as disciplinas será pela ordem de classificação final do processo seletivo;

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam todos os critérios abaixo:

- a) Possuam formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Possuam experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior **OU** a comprovação de formação **OU** vinculação em curso de pós-graduação de *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- c) Tenham realizado curso(s) de capacitação para atuação na área de educação a distância, que totalizem, no mínimo, 120 horas; e
- d) Tiverem enviado eletronicamente toda a documentação exigida no item 3.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no link "Processos Seletivos", no período de **17 de Abril de 2015 a 03 de Maio de 2015, até 23h59min**, horário local.

3.1.1. A inscrição deverá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) Acessar o sítio do Campus EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br> – link "Processos Seletivos"), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o link para o formulário de inscrição;

- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes nesse documento;
 - c) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 3.3 e Anexo I.
- 3.2. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo,
- 3.2.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a inscrição mais recente.
- 3.3. No momento da inscrição, o candidato deve anexar **eletronicamente** cópia digitalizada da seguinte documentação:
- a) Documento de identificação conforme o item 3.5 do presente edital;
 - b) Currículo *lattes* e os documentos comprobatórios;
 - c) Certificado ou comprovante de conclusão de curso(s) de capacitação para atuação na área de educação a distância, que totalizem, no mínimo, 120 horas, com a ementa do curso, conforme item 2.1, alínea “c” deste edital;
 - d) Histórico acadêmico final do curso superior exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
 - e) Diploma ou certidão de conclusão do curso exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
 - f) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério do ensino básico ou superior, **OU** comprovante de formação ou vinculação em curso de pós-graduação de *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), conforme item 2.1, alínea “b”.
- 3.4. Com relação ao item 3.3 alínea “b”, só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no Anexo I.
- 3.5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 3.6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 3.7. Para comprovação de experiência e da atuação profissional docente (itens 3.3, alínea “f”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.
- 3.8. O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 3.9. Sob qualquer pretexto, não será aceita,
- a) Entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
 - b) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - c) Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 3.10. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos comprobatórios dos critérios especificados no Anexo I deste Edital. Para efeitos de comprovação, os originais da documentação prevista no item 3.3, deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.
- 4.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do *Campus* EaD.
- 4.3. O Processo Seletivo constará de 03 (três) fases classificatórias e eliminatórias:
- a) **Fase 1:** análise documental, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 25 (vinte e cinco) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos. Serão classificados para a próxima fase, no máximo, 3 (três) candidatos por vaga em cada disciplina.
 - b) **Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos.
 - c) **Fase 3:** produção escrita no computador, versando sobre educação a distância, considerando as referências contidas no Anexo II do presente edital, em que se levará em consideração a clareza do texto, a correção na expressão linguística, os conhecimentos básicos de Informática, de EaD, de uso da Internet e conhecimentos específicos da área de atuação; cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.4. A entrevista e a produção escrita (fases 2 e 3 do edital), serão realizadas entre os dias **18 e 22 de Maio de 2015**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado no *Campus* Natal-Central do IFRN, conforme endereço constante no Anexo III, seguindo a sequência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista e para a produção escrita implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo para desempate, na seguinte ordem:

- a) Ser idoso, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003;
- b) Maior nota na entrevista;
- c) Maior nota na produção escrita;
- d) Maior nota na análise documental;
- e) Maior pontuação no item “f” do Anexo I referente à pontuação para análise de títulos;
- f) Maior idade.

5.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e conveniência da administração do *Campus* EAD.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **11 de Maio de 2015**.

6.3. A interposição de recurso contra o resultado parcial da **fase 1** poderá ser feita no dia **12 de Maio de 2015**, conforme definições do item 7 deste edital.

6.4. O resultado final da **fase 1** será divulgado no dia **13 de Maio de 2015**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.

6.5. O resultado da **fase 2** será divulgado **logo após o término da entrevista ao próprio candidato** que, sendo classificado, será encaminhado imediatamente para a **fase 3**;

6.6. O resultado parcial da **fase 3** será divulgado até o dia ~~25 de Maio de 2015~~ **26 de maio de 2015**. (Alterado pela Retificação nº 01)

6.7. A solicitação de correção de prova e/ou Interposição de recurso contra o resultado parcial da **fase 3** poderá ser feita no dia ~~26 de Maio de 2015~~ **27 de maio de 2015**, conforme definições do item 7 deste edital. (Alterado pela Retificação nº 01)

6.8. O resultado final da **fase 3** será divulgado até o dia ~~27 de Maio de 2015~~ **28 de maio de 2015**. (Alterado pela Retificação nº 01)

6.9. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia ~~27 de Maio de 2015~~ **28 de maio de 2015**. (Alterado pela Retificação nº 01)

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo até o primeiro dia útil imediatamente após a sua divulgação, exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>) – link “Processos Seletivos”, no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição).

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da fase 3 (produção escrita no computador) poderá fazê-lo até o primeiro dia útil imediatamente após a sua divulgação, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>) – link “Processos Seletivos”, no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição).

7.3. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

7.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada item avaliado.

7.6. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2.

7.7. O candidato deverá consultar o sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (anexo IV).

7.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade de uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função auxiliar o professor formador no desenvolvimento da disciplina, na manutenção de ambientes de ensino-aprendizagem virtuais que permitam o atendimento individualizado aos alunos, que possibilitem a organização desses alunos em grupos promovendo o trabalho cooperativo e colaborativo e que estimulem o aluno a expor suas dúvidas relacionadas tanto ao seu entendimento sobre o conteúdo da matéria, quanto a dificuldades de outra ordem que estejam dificultando o seu desenvolvimento no curso, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- b) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- c) Mediar a comunicação entre o professor e o cursista;
- d) Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem;
- e) Assistir aos alunos nas atividades do curso;
- f) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de regularidade dos alunos;
- h) Elaborar, juntamente com o professor formador, os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- i) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada;
- j) Elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas;
- k) Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;
- l) Participar dos eventos presenciais nos polos, quando necessário.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a disciplina a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas serão exercidas **de forma presencial no Campus EAD do IFRN**, no endereço informado no Anexo III.

8.3.1. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com as necessidades dos cursos.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor bolsista por meio de depósito bancário em conta benefício aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

9.2. Os Tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

9.4. Os bolsistas fazem jus ao recebimento de bolsas referentes a um único vínculo por período, mesmo que exerçam mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste Edital para atuar especificamente na disciplina para a qual foi classificado.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O tutor à distância poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação, necessidade da instituição ou por descumprimento das atribuições.

10.4. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades iniciarão após a divulgação do resultado final do processo seletivo, quando da convocação pela coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN para assinatura dos termos de compromisso.

11.2. No momento da assinatura do termo de compromisso o candidato, **obrigatoriamente**, deverá trazer cópia dos seguintes documentos e os originais para comprovação de autenticidade:

- a) Currículo *Lattes*;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Documento de identificação conforme o item 3.5 do presente edital;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Declaração de quitação eleitoral;;
- f) Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certificado ou comprovante de conclusão de curso(s) de capacitação para atuação na área de educação a distância, que totalizem, no mínimo, 120 horas, com a ementa do curso, conforme item 2.1, alínea "c" deste edital;
- h) Histórico acadêmico final do curso superior exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
- i) Diploma ou certidão de conclusão do curso exigido nos requisitos básicos previstos no quadro 1;
- j) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério do ensino básico ou superior, **OU** comprovante de formação ou vinculação em curso de pós-graduação de *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), conforme item 2.1, alínea "b".

11.3. O candidato selecionado que não entregar toda a documentação prevista no item 11.2, não poderá assumir a vaga, e será chamado o próximo candidato aprovado no processo seletivo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema FNDE/CAPES ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato para atuar como Tutor a distância não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação, através do sítio *Campus EaD* do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal, 16 de Abril de 2015.

ERIVALDO CABRAL DA SILVA
Diretor *Pro Tempore* do *Campus EaD*

ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2015-DG/EAD/IFRN

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
	Na área da disciplina	Área afim à disciplina
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	26 (vinte e seis) pontos	13 (treze) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	16 (dezesesseis) pontos	8 (oito) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos	5 (cinco) pontos
d) Servidor do Campus EaD do IFRN ²	15 (quinze) pontos	
e) Servidor do IFRN ²	8 (oito) pontos	
f) Exercício profissional enquanto professor ³	2 (dois) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por semestre de trabalho até o máximo de 5 (cinco) pontos
g) Exercício de atividades de tutoria de cursos na modalidade a distância ³	2 (dois) pontos por disciplina até o máximo de 10 (dez) pontos	1 (um) ponto por disciplina até o máximo de 5 (cinco) pontos
h) Autoria ou co-autoria de livro publicado, ou organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ⁴	2 (dois) pontos por material até o máximo de 8 (oito) pontos	1 (um) pontos por material até o máximo de 4 (quatro) pontos
i) Trabalho científico completo publicado em periódico ou em anais de evento com ISSN ⁴	2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 6 (seis) pontos	1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos
SUBTOTAL	Máximo 75 (setenta e cinco) pontos	
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD	
j) Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁵	Até o máximo de 5 (cinco) pontos	
k) Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁵	Até o máximo de 5 (cinco) pontos	
l) Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁵	Até o máximo de 5 (cinco) pontos	
m) Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁵	Até o máximo de 5 (cinco) pontos	
n) Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁵	Até o máximo de 5 (cinco) pontos	
SUBTOTAL	Máximo 25 pontos	
TOTAL	Máximo 100 pontos	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens "a", "b" e "c"

(2) Será considerada apenas a pontuação mais alta, constante nos itens "d" e "e"

(3) Para comprovação da atividade profissional ou atividade de tutoria, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado.

(4) Os títulos de que tratam o item de "h" a "i" somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.

(5) Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

ANEXO II – REFERÊNCIAS

BELLONI, M. L. **Educação a Distância**. Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2009. (cap. 03)

GONZALES; M. **Fundamentos da Tutoria em Educação a Distância**. São Paulo-SP: Editora Avercamp, 2005. (Cap. 04 e 05)

MOORE, M. G.; KEARSLEY, G. (Tradução Roberto Galman). **Educação a Distância: Uma Visão Integrada**. São Paulo-SP: Editora Cengage Learning, 2011. (cap. 06)

PAIVA, M. C. I. TORRES NETO, J. C.; **A Prática da Educação a Distância na UFRN**. Natal-RN: Editora EDUFRN, 2011. (A Tutoria Presencial Como Norteadora da Aprendizagem a Distância)

ANEXO AO EDITAL N°. 08/2015-DG/EAD/IFRN

ANEXO III – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

LOCAL DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
<i>Campus</i> EAD/IFRN Coordenação do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal – RN – CEP 59015-000. Tel: (84) 3092-8922 / 3092 8918	Carlos Eduardo Campos Freire Francisco Augusto Cruz de Araújo Judicleide de Azevedo Nascimento Míriam Flávia Medeiros de Araújo	Segunda a sexta, das 08h às 13h.

ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2015-DG/EAD/IFRN

ANEXO IV – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Alterado pela Retificação nº 01

Divulgação do Edital:	16/04/2015
Período para inscrição	17/04/2015 a 03/05/2015
Aplicação da fase 1 (Análise documental)	04/05/2015 a 08/05/2015
Divulgação do resultado parcial da fase 1	11/05/2015
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	12/05/2015
Divulgação do resultado final da fase 1	13/05/2015
Aplicação das fases 2 (Entrevista) e 3 (Produção escrita no computador)	18/05/2015 a 22/05/2015
Divulgação do resultado das fases 2 e 3	26/05/2015
Período para solicitar vistas à prova escrita no computador e/ou interpor recursos da fase 3	27/05/2015
Divulgação do resultado final da fase 3	28/05/2015
Resultado final do Processo Seletivo	28/05/2015

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).